



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO IGUAÇU

QUARTA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 289 - 2Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico 009/2023 – Processo Administrativo 058/2023

O Presidente do CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, em especial as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;
Considerando o poder-dever da Administração de CONVALIDAR os atos que não possuam vícios insanáveis, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros, visando a manutenção e defesa da supremacia do interesse público;
Considerando que a licitação em epígrafe, diante dos resultados apresentados, atinge os objetivos buscados pela administração de forma vantajosa;
Considerando que foi atendida integralmente a Recomendação do Controle Interno do CISVALI no sentido de sanar quaisquer possíveis irregularidades do certame em epígrafe;
Considerando que mediante consulta à Unidade Técnica responsável pela fiscalização de licitações e contratos (CAGE) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Demanda 283060), foi-nos informado pelo que inexistente, até a presente data, processo de fiscalização aberto de edital de licitação promovido ou contrato firmado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU.
Considerando o Parecer Jurídico 64/2023 e o Parecer Técnico Contábil contido no Memorandos 168/2023;
Considerando que, conforme o Acórdão 1.823/2017 TCU - Plenário, não há razão para anular o referido contrato, uma vez que foi avençado a preço vantajoso para a administração e não se vislumbra risco de dano ao erário na sua execução e que a opção da convalidação é a que melhor atende à administração e ao interesse público.

RESOLVE

CONVALIDAR os atos de adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico 009/2023 (Processo Administrativo 058/2023) e CONVALIDAR o Contrato 101/2023, firmado entre o CISVALI e a empresa J CORREIA – ME.

Reitera-se que esta convalidação se encontra respaldada nos princípios da Administração Pública e na legislação em vigor, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

União da Vitória/PR, 01 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS

Presidente do CISVALI

ATO DO CONSELHO 703/2023

ATO DO CONSELHO Nº 703, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISVALI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores relacionados na tabela abaixo:

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
Gabriel Lucas da Luz	Aux. Administrativo	2022/2023	06/11/2023 até 10/11/2023
Sandra Delvoss	Direção de Planejamento e Regulação	2022/2023	06/11/2023 até 20/11/2023

União da Vitória, 01 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS

Presidente do CISVALI



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A Prefeitura Municipal de... dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.site_da_prefeitura.com.br/ no link Diário Oficial.

[Início](#)